

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

(Processo SEI nº 3552205.404.00164025/2025-45)
PORTARIA Nº 23.079, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Dispõe sobre a designação de Gestor Financeiro e Responsável Técnico da Demanda 98684, convênio a ser firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Sorocaba, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00164025/2025-45).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
 RESOLVE:

Art 1º Ficam designados para a demanda 98684 – “Recapeamento asfáltico na Avenida Dom Aguirre”, a ser firmada entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo e o Município de Sorocaba, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00164025/2025-45, os seguintes servidores:

I – a Sra. Angela Maria Tavares Mayer, contadora, devidamente habilitada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) sob nº 1 SP 218239-O-5, para exercer a função de Gestora Financeira; e

II – o Sr. Leandro de Oliveira Stoyan, engenheiro civil, devidamente habilitado no CREA sob nº 5069705763/SP, para exercer a função de Responsável Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de novembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
 Prefeito Municipal
 em exercício

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00151590/2025-42)
LEI Nº 13.364, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Amigos de Bairro Jardim Santa Esmeralda – ASCOAMDEB).

Projeto de Lei nº 129/2024 – autoria do Vereador LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a Associação Comunitária Amigos de Bairro Jardim Santa Esmeralda – ASCOAMDEB.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de novembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
 Prefeito Municipal
 em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
 Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
 Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
 Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
 JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária Amigos de Bairro Jardim Santa Esmeralda - ASCOAMDEB, com sede a rua Vitor Cioffi de Luca, como associação civil com caráter filantrópico e sem fins lucrativos. Com finalidade de promover a Cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico através de atividades culturais com fins socioeducativos.

Promoção do esporte amador e manutenção de espaços destinados às práticas esportivas, assim como, execução e manutenção de projetos culturais, assistenciais, de esporte e lazer.

Promoção do voluntariado através de utilização de seus quadros de grupos de apoio ou de indivíduo interessado na participação em suas atividades, e também, participação em rede de apoio destinado a este fim.

Por tudo aqui exposto é que se pede apoio e aprovação do presente Projeto pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

(Processo SEI nº 3552205.404.00151592/2025-31)
LEI Nº 13.365, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Declara de Utilidade Pública a Casa das Mães e das Crianças de Sorocaba e dá outras providências). Autenticar documento em <https://sorsocaba.sp.gov.br/atos-do-poder-executivo> com o identificador 3100300034003100310030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a Casa das Mães e das Crianças de Sorocaba.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de novembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
 Prefeito Municipal
 em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
 Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
 Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
 Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
 JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa à renovação da declaração de utilidade pública da entidade civil denominada Casa das Mães e das Crianças de Sorocaba. A presente iniciativa encontra pleno amparo legal no art. 2º da Lei Municipal nº 11.093/2015, que estabelece a exigência de revalidação da utilidade pública anteriormente concedida por leis pretéritas, respeitado o prazo decenal estipulado para sua vigência, nos termos da redação conferida pela Lei nº 11.327/2016. Cabe rememorar que a entidade foi originariamente declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 5.792/1998, sendo, portanto, imprescindível sua renovação legislativa sob a égide da norma vigente.

Sob o prisma jurídico-constitucional, a proposta harmoniza-se com os ditames do art. 3º, incisos I e III, da Constituição Federal, ao promover o bem de todos e reduzir as desigualdades sociais, bem como atende aos princípios fundamentais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme disciplinado pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), em especial no que se refere à proteção social de alta e média complexidade, abrangendo públicos em situação de vulnerabilidade e risco social.

A Casa das Mães e das Crianças de Sorocaba é reconhecida por sua atuação histórica e consolidada na promoção do acolhimento institucional, voltado especialmente para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, bem como para gestantes e mães em vulnerabilidade. A entidade presta serviços ininterruptos, 24 horas por dia, todos os dias da semana, assegurando o cuidado, a proteção e o desenvolvimento integral de seus assistidos, sempre em conformidade com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e das diretrizes do SUAS.

Dentre suas realizações mais relevantes, destacam-se:

A manutenção de casas-lares com equipe técnica capacitada e cuidadores preparados para o acolhimento humanizado;

O acompanhamento psicossocial e encaminhamentos nas áreas de saúde, educação e cidadania;

A articulação com a rede de proteção e com os serviços públicos municipais para garantir direitos;

A execução de ações voltadas à reintegração familiar e ao apadrinhamento afetivo.

A relação da Casa das Mães e das Crianças com o Poder Público é pautada pela responsabilidade social, pela transparência na aplicação dos recursos recebidos por meio de convênios e termos de colaboração, e por um diálogo permanente com o Executivo Municipal, através da Secretaria da Cidadania, e com esta Casa Legislativa, que historicamente tem acompanhado e apoiado suas atividades.

Portanto, à luz de sua relevância social, da excelência dos serviços prestados, do alinhamento com as políticas públicas municipais e nacionais e da sua reconhecida parceria com os órgãos públicos, é plenamente justificável a renovação da sua declaração de utilidade pública, assegurando-lhe as condições necessárias para a continuidade e ampliação de seu trabalho em prol das famílias sorocabanas. DM

(Processo SEI nº 3552205.404.00151597/2025-64)
LEI Nº 13.366, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Declara de Utilidade Pública a Associação Pró-Ex, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 546/2025 – autoria do Vereador CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a Associação Pró-Ex.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de novembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
 Prefeito Municipal
 em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
 Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
 Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
 Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais